



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI MUNICIPAL N.º. 1021/2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTANA DO MANHUAÇU para o exercício de 2018 e dá Providências"

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Rosa Luzia Mendes Assis, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS, para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 20.500.000,00 (VINTE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) e fixa DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

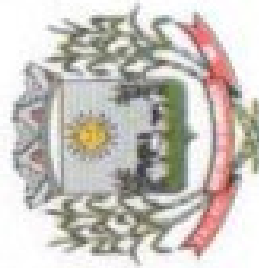
RECEITAS POR FONTES

10000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.302.505,62
11000000000000	RECEITA TRIBUTARIA	755.729,78
12000000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	180.000,00
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00
16000000000000	RECEITA DE SERVICOS	15.000,000
17000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.258.775,84
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.679.544,12
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	12.275,00
24000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.607.269,12
90000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.422.049,74
97000000000000	DEDUÇÕES DA TRANSFERENCIA CORRENTES	-2.422.049,74
	TOTAL	20.500.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:



Rosa Luzia Mendes Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.145/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVA	920.000,00
02 JUDICIARIA	92.000,00
04 ADMINISTRACAO	2.143.969,11
06 SEGURANCA PUBLICA	31.500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	1.141.860,83
10 SAUDE	5.189.264,49
12 EDUCACAO	5.000.030,57
13 CULTURA	251.400,00
15 URBANISMO	2.285.360,00
17 SANEAMENTO	340.850,00
18 GESTAO AMBIENTAL	340.850,00
20 AGRICULTURA	51.500,00
24 COMUNICACOES	333.210,00
25 ENERGIA	123.770,00
26 TRANSPORTE	180.000,00
27 DESPORTO E LAZER	895.275,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	314.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	770.000,00
	436.000,00
TOTAL	20.500.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01001 CAMARA MUNICIPAL	920.000,00
02001 ASSESSORIA JURIDICA	92.000,00
02002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE CONVENIOS	181.500,00
02003 GABINETE DO PREFEITO	494.100,00
02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.518.369,11
02005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	847.500,00
02006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.855.993,13
02007 ENSINO FUNDER	2.128.037,44
02008 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	706.769,12
02009 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.311.211,71
02010 SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	302.170,00
02011 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	333.210,00
02012 DIVISÃO DE TRANSP. E CONTROLE VEICULOS E MAQUINAS	895.275,00
02013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	120.600,00
02014 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	68.000,00
02015 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURA	100.000,00
03001 ADMINISTRACAO GERAL	359.000,00

PUBLICADO EM 24/11/2018
DE ACORDO COM O ARTIGO 134 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

03002	ATENÇÃO BÁSICA	4.083.264,49
03003	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	257.000,00
03004	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00
03005	CIS CAPARAO	290.000,00
00099	RESERVA DE CONTINGENCIA	472.000,00
TOTAL		20.500.000,00

DESPA POR CATEGORIA ECONÓMICA

3000.00.00.00.00	DESPAS CORRENTES	14.456.332,04
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.386.397,44
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPAS CORRENTES	7.044.934,360
4000.00.00.00.00	DESPAS DE CAPITAL	5.607.667,96
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.294.276,71
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	63.394,25
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00
9999.99.00.00.00	Reserva de Contingência	436.000,00
TOTAL		20.500.000,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações;

PUBLICADO EM 24.11.2012
DE ACORDO COM O ARTIGO 194 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL

Agda Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

- II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;
- IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em programas de trabalhos relacionado à manutenção do Ensino, mediante cancelamento de dotações;
- V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação apurado na forma item I do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II - Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- Art. 8º** - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, cominado com Art. 42 e seg. da 4320/64 bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 9º - Revôgadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017).

ROSA LUZIA MENDES ASSIS

Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 24/11/2017
DE ACORDO COM O ARTIGO 53 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL